

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 183/2024

Processo nº 296/2024;

Referente: Apostilamento ao Contrato nº 064/2022, para a inserção de Funcional Programática com inclusão de elemento de despesa, referente à aquisição de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet para atender as necessidades da FUNPAPA, em favor da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com vigência de 14/09/2023 a 13/09/2024;

Dotação Orçamentaria

Endereço Orçamentário para incluir no contrato (Apostilamento):

Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007 – Projeto/Atividade: 2309 – Elemento de Despesa: 33904000 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL;

Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007 – Projeto/Atividade: 2309 – Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL;

Dotação Orçamentaria para RMS/EMPENHO:

Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007 - Projeto/Atividade: 2309 – Elemento de Despesa: 33904000 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL;

Destino: Gabinete da Presidência.

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo faz referência sobre a solicitação de apostilamento ao Contrato nº 003/2024, em favor da empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com vigência de 14/09/2023 a 13/09/2024;

5 – Consta às fls. 04/16, cópia do contrato nº 064/2022, bem como o 1º Termo Aditivo às fls. 17/18, com vigência até 13/09/2024;

6 – Consta às fls. 23/24 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, cujo objeto é o **Apostilamento ao Contrato nº 064/2022, para a inserção de Funcional Programática com inclusão de elemento de despesa, referente à aquisição de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet para atender as necessidades da FUNPAPA, em favor da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com vigência de 14/09/2023 a 13/09/2024;**

Endereço Orçamentário para incluir no contrato (Apostilamento):

Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007 – **Projeto/Atividade:** 2309 – **Elemento de Despesa:** 33904000

– **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** APLICAÇÃO GERAL;

Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007 – **Projeto/Atividade:** 2309 – **Elemento de Despesa:** 33909200

– **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** APLICAÇÃO GERAL;

Dotação Orçamentaria para RMS/EMPENHO:

Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007 - **Projeto/Atividade:** 2309 – **Elemento de Despesa:** 33904000

– **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** APLICAÇÃO GERAL;

7 – Consta à fl. 25 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

8 – Consta às fls. 27, a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para o Apostilamento do Contrato nº 064/2022;

III – Conclusão

Por último, impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade do pleito**, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para conhecimento e deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 05 de março de 2024.

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena

Chefe do Controle Interno

Matrícula nº 0491993-013